INDICAÇÃO Nº 330/2020

Realização de pagamento do teto máximo de insalubridade aos trabalhadores da saúde durante a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a realização de pagamento do teto máximo de insalubridade aos trabalhadores da saúde.

A pandemia do Coronavírus passou exigir um esforço maior dos profissionais que estão na linha de frente ao combate da Covid-19, havendo inclusive, casos de contaminações de trabalhadores da saúde.

Diante do trabalho desgastante e da insegurança diante das incertezas do momento, sugerimos que o Município inicie o pagamento do teto máximo de insalubridade aos trabalhadores que estão atuando na linha de frente. Caso o trabalhador já receba algum adicional de insalubridade em proporção menor (10% ou 20% do salário-mínimo), a sugestão é que o percentual seja aumentado para o máximo previsto (40%).

Os profissionais de saúde constantemente expõem sua vida e a vida de seus familiares ao contágio, e por isso não apenas é legal o referido pagamento do adicional, como também o acréscimo se justifica moralmente, diante deste cenário mundial de contágio pelo Coronavírus.

O adicional de insalubridade não cobre o dano a que o trabalhador venha suportar em caso de contaminação ou infecção, mas compensa e ameniza a possibilidade do dano.

SALA DAS SESSÕES, 5 de maio de 2020.

MARLI DO ESPORTE